CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15 / 01 / 2001

FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 08 / 84

PROJETO DE LEI Nº 0078 / 84

ASSUNTO

Denomina de Avenida Murilo Borges, a artéria que indica

VEREADOR: Luis Angelo

LEI Nº 5875 DE 05 / 11 / 84

DIOM Nº 8022 DE 26 / 11 / 84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5875 DE 05 DE Novembro DE 1984

Denomina de AVENIDA GENERAL MURILLO BORGES, a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA GENERAL MURILLO BORGES, a artéria constante do prosseguimento da Avenida Borges de Melo, entre a BR-116 e Avenida Rogaciano Leite, ligando os bairros de Aerolândia e Luciano Cavalcante.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

Engº Cesar cals de Oliveira Neto

Prefeito - Municipal

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25/04/1984
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/04/1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 7/8/1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048 /84

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/04/1984
PRESIDENTE

Denomina de AVENIDA MURILO BORGES, a artéria que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/04/1984
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA MURILO BORGES, a nova artéria constante do prosseguimento da Avenida Borges de Melo, entre a BR-116 e a Avenida Rogaciano Leite, ligando os bairros de Aerolândia e Luciano Cavalcante.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1984.

Vereadores - Luiz Ângelo
Ernesto Gurgel

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

A proposição visa a perpetuação do nome do General Murilo Borges em uma artéria de nossa cidade, prestando-lhe uma justa homenagem pelo muito que fez em prol de nossa comunidade.

Indispensável se torna tecer comentários em torno da personalidade do homenageado, por tratar-se de vulto de realce não só da história de Fortaleza onde destacou-se como um dos prefeitos mais dinâmicos e empreendedores, bem como, pelo exercício de suas funções, nos diversos setores de atividade, tanto como oficial de nossas forças armadas como Diretor do Banco do Nordeste do Brasil.

A homenagem que lhe é prestada se constitui um comprovante dos altos juros a ele devidos por nossa cidade em termos de gratidão e reconhecimento.

Acreditamos que a presente propositura merecerá integral apoio do Plenário desta casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1984.

Vereadores - Luiz Ângelo

Ernesto Gurgel

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

APROVADO
EM 25/09/84
Presidente

EMENDA Nº 01/84
AO PROJETO DE LEI Nº 78/84

ACRESCENTA-SE À EMENTA E AO ART. 1º A PALAVRA " GENERAL ".

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1984.

VEREADOR - LUIZ ANGELO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 078/84.

APROVADO
EM
Presidente

Denomina de AVENIDA GENERAL MURILLO BORGES, a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA GENERAL MURILLO BORGES, a artéria constante do prosseguimento da Avenida Bosges de melo, entre a BR-116 e Avenida Rogaciano Leite, ligando os bairros de Aerolêndia e Luciano Cavalcante.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1984.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1286 /84

Fortaleza, 26 de setembro de 1984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " denomina de Avenida MURILO BORGES, a artéria que indica".

Aproveito a opoertunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
- PRESIDENTE -

Exmo. Sr.
Engº Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA
SQJ